



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210604 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa M PONTES DA SILVA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. GRIMARIO REIS NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00, residente na Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA

CONTRATADA

M PONTES DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.001.734/0001-74, estabelecida à AV. ALACID NUNES Nº 2789, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAYCKON PONTES DA SILVA, residente na AV. ALACID NUNES, 2789, FUNDOS, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 005.246.222-64

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071003	LIMPA CONTATO - Marca.: RHO	UNIDADE	5,00	15,460	77,30
071212	POLIA ALTERNADOR TRITON - Marca.: ZM	UNIDADE	4,00	188,560	754,24
071220	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA 24V - Marca.: POLO	UNIDADE	4,00	329,070	1.316,28
071230	PARAFUSO ROSCA SOBERBA TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: G . BUSCH	UNIDADE	30,00	0,220	6,60
071233	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 20CM - Marca.: RAINHA	UNIDADE	40,00	1,020	40,80
071236	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 30CM - Marca.: RAINHA	UNIDADE	40,00	2,570	102,80
071249	BOTÃO TIC TAC - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	16,810	33,62
071255	CABO DE BATERIA 8MM - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	5,00	14,360	71,80
071272	TERMINAIS PARA BATERIA - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	8,00	9,800	78,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



071290	INDUZIDO L200 GLS SPORT - Marca.: ML	UNIDADE	8,00	315,560	2.524,48
071292	CARCAÇA DO MOTOR DE PARTIDA L200 GLS - Marca.: CINAP	UNIDADE	8,00	375,000	3.000,00
071293	ELETRO VENTILADOR TRITON - Marca.: POLO	UNIDADE	5,00	603,750	3.018,75
071319	FITA DUPLA FACE 3M - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	5,00	10,970	54,85
071321	PORTA ESCOVA 1200 GLS SPORTE - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
071347	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6003 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	20,790	103,95
071349	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6203 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	20,790	103,95
071352	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6202 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	15,390	76,95
071357	TERMINAL ELÉTRICO FÊMEA 12V - Marca.: RAINHA	UNIDADE	5,00	1,640	8,20
071358	TERMINAL ELÉTRICO MACHO 12V - Marca.: RAINHA	UNIDADE	5,00	1,640	8,20
071372	ESTOPA - Marca.: ESTOPAN	UNIDADE	15,00	3,560	53,40
071373	FAIXA REFLETIVA - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	7,010	70,10
071374	INDUZIDO TRITON - Marca.: ML	UNIDADE	9,00	370,000	3.330,00
071375	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE - Marca.: 3M	UNIDADE	6,00	117,790	706,74
071376	FITA ISOLANTE - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	10,00	4,790	47,90
071377	GRAFITE EM PÓ - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	5,00	7,460	37,30
071379	KIT REPARADOR PARACHOQUE - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	5,00	61,560	307,80
071380	INDUZIDO DA KOMBI - Marca.: ML	UNIDADE	4,00	229,750	919,00
071381	PÓ PARA RADIADOR - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	5,00	13,190	65,95
071382	SILICONE - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	5,00	10,930	54,65
071383	TRAVA ROSCA - Marca.: RHO	UNIDADE	5,00	13,590	67,95
071384	BOBINA CAMPO DA KOMBI - Marca.: BOBNEW	UNIDADE	4,00	196,250	785,00
071385	WHITE LUB - Marca.: RHO	UNIDADE	5,00	11,590	57,95
071386	AUTOMATICO PARTIDA KOMBI - Marca.: ZM	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
071391	FUSIVEL 10 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	0,930	9,30
071392	FUSIVEL 15 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	0,930	9,30
071393	FUSIVEL 20 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	0,930	9,30
071395	FUSIVEL 25 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	0,930	9,30
071397	FUSIVEL 30 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	1,120	11,20
071399	FUSIVEL 35 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
071400	FUSIVEL 40 AMP - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
071404	FUSIVEL MAX - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	5,940	59,40
071405	FUSIVEL MINI - Marca.: HIKARI	UNIDADE	10,00	0,860	8,60
071436	LAMPADA 1034 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,860	38,60
071439	LAMPADA 1148 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,680	36,80
071443	LAMPADA 12V DE 01 POLO 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,580	35,80
071447	LAMPADA 12V DE 02 POLOS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	4,060	40,60
071453	LAMPADA 67 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,180	31,80
071454	LAMPADA 69 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,120	31,20
071456	LAMPADA DE 12V DE 01 POLO - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,510	35,10
071464	LAMPADA H1 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	21,800	218,00
071466	LAMPADAS H3 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	19,930	199,30
071467	LAMPADA H4 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	19,590	195,90
071469	LAMPADA H7 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	37,180	371,80
071471	LAMPADA HE 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	29,850	298,50
071473	LAMPADA PINGO D'AGUA 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	2,660	26,60
071476	RELÉ 04 PINOS 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	10,00	23,530	235,30
071478	RELÉ 05 PINOS PISCA 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	10,00	23,270	232,70
071480	SIRENE DE RÉ - Marca.: DNI	UNIDADE	10,00	40,240	402,40
071481	SOQUETE H1 - Marca.: RAINHA	UNIDADE	10,00	17,590	175,90
071482	TERMINAL DE BATERIA - Marca.: G. BUSCH	UNIDADE	10,00	10,610	106,10
071576	RELE DE PISCA 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	24,600	123,00
071577	RELE DUPLO DE FARÓL - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
071579	RELE AUXILIAR 40 AMPERES 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	26,560	132,80
071582	RELÉ AUXILIAR 70 AMPERES 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	27,500	137,50
071592	BUZINA CARACOL 12V - Marca.: ZM	UNIDADE	3,00	92,830	278,49
071599	SOQUETE DE LÂMPADA H1 - Marca.: RAINHA	UNIDADE	5,00	15,590	77,95
071605	FITA DA BUZINA - Marca.: ELECTRICWAY	UNIDADE	5,00	113,520	567,60
071947	INTERRUPTOR DE RÉ KOMBI - Marca.: RHO	UNIDADE	3,00	114,800	344,40
071950	INTERRUPTOR DE ÓLEO TRITON - Marca.: RHO	UNIDADE	3,00	192,640	577,92
071951	INTERRUPTOR DE ÓLEO DA KOMBI - Marca.: RHO	UNIDADE	3,00	72,860	218,58
074769	BATERIA 100 AMPER - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	602,040	1.806,12
074773	RETROVISOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: FABBOF	UNIDADE	3,00	994,990	2.984,97
074774	PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	2,00	1.040,080	2.080,16
074775	PARABRISA TRASEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	2,00	703,040	1.406,08
074778	VIDRO DA PORTA LD - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: SEKURIT	UNIDADE	2,00	530,270	1.060,54
074779	VIDRO DA PÓRTA LE - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: SEKURIT	UNIDADE	2,00	527,600	1.055,20
074781	LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	142,200	284,40
074782	FAROL LE - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	1.469,870	2.939,74
074783	FAROL LD - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	900,530	1.801,06
074785	PARACHOQUE DIANTEIRO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: KJ	UNIDADE	2,00	2.152,980	4.305,96
074788	PARACHOQUE TRASIERO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: KJ	UNIDADE	2,00	1.961,070	3.922,14
074789	LAMPADA DO FAROL - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	10,00	33,610	336,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



074790	LAMPADA DO PISCA ALERTA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	20,00	8,250	165,00
074798	BUCHA DO ESTABILIZADOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	46,510	139,53
074799	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: TRISTOP	UNIDADE	2,00	580,770	1.161,54
074801	CUICA DE FREIO TRASEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: TRISTOP	UNIDADE	2,00	562,170	1.124,34
074802	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: PRADOLUX	UNIDADE	4,00	182,090	728,36
074806	CHAVE DE RODA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	252,180	504,36
074807	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: BOVENAU	UNIDADE	1,00	466,480	466,48
074808	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	80,540	161,08
074810	BUCHA DO AMORTECEDOR - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	54,490	326,94
074811	CRUZETA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	312,580	625,16
074812	LUZ DE PLACA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: PRADOLUX	UNIDADE	2,00	95,160	190,32
074814	CHAVE DE SETA COMPLETA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	641,380	1.282,76
074815	IGNIÇÃO - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	293,710	587,42
074817	FECHADURA DA PORTA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	348,460	696,92
074818	CILINDRO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	729,890	1.459,78
074819	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	1.006,120	2.012,24
074820	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	2,00	580,510	1.161,02
074822	RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPADOR PARABRISA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - Marca.: FABBOF	UNIDADE	2,00	455,320	910,64
074823	BUZINA - CAMINHÃO BAÚ IVECO VERTIS 90V18HD - ANO 2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	156,820	313,64
				VALOR GLOBAL R\$	62.742,95

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 62.742,95 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210498

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 18 de outubro de 2021, até 17 de outubro de 2022.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 62.742,95 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO



O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante designação



da(o) servidor(a) Senhor(a) Ivanilson da Silva Paixão, matrícula: 0301195, através da Portaria nº. 025/2021, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;



- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 18 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

M PONTES DA SILVA EIRELI
CNPJ 12.001.734/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____